

Projecto de Resolução n.º 1024/XIV

Reconhece que o Povo Uigure na China foi e está a ser sujeito a um genocídio

O regime político existente na República Popular da China assume um carácter autocrático e uma postura sistemática de desrespeito pelos mais básicos direitos humanos. Demonstrativo do carácter autocrático do regime político da República Popular da China é a postura repressiva que existe relativamente aos Uigures, que estão a ser vítimas de um verdadeiro genocídio. Em 2018, um painel de técnicos da ONU reconheceu que existiam mais de 2 milhões de muçulmanos, 1 milhão dos quais Uigures que, sob o falso pretexto do combate ao terrorismo, estavam a ser detidos em centros de internamento na região noroeste de Xinjiang, onde à força eram sujeitos a campanhas de reeducação, doutrinação e assimilação da cultura chinesa.

A juntar-se a esta situação já por si grave, duas investigações jornalísticas e uma análise técnica do Congressional-Executive Commission on China demonstraram de forma clara a dimensão do genocídio cultural que está a ser perpetrado pelo Governo Chinês contra o Povo Uigure. Em Novembro de 2019, o Consórcio Internacional de Jornalistas de Investigação¹, com base numa fuga de documentos classificados e validados por especialistas internacionais, revelou com detalhe como é a vida quotidiana nos centros de internamento na região noroeste de Xinjiang, demonstrando inequivocamente que, contrariamente ao que tem referido o Estado Chinês, os prisioneiros estão ali contra a sua vontade, que há sujeição a fortes sistemas de vigilância com polícia armada e com câmaras de videovigilância, que existem fortes sistemas punitivos para os que violem ordens ou tentem fugir do centro e que, através destes centros, se está a pôr em curso um verdadeiro genocídio

¹ Dados disponíveis em: <https://www.icij.org/investigations/china-cables/exposed-chinas-operating-manuals-for-mass-internment-and-arrest-by-algorithm/>.

cultural contra as minorias muçulmanas na China através de um conjunto de medidas tendentes a forçar os prisioneiros, por via de técnicas de lavagem cerebral, à renúncia à sua religião, à assimilação da cultura chinesa e à educação ideológica no comunismo. Paralelamente, estes dados demonstram que a China, através das suas Embaixadas e Consulados, monitoriza e espia os Uigures que residem no estrangeiro e que a perseguição e repressão do povo Uigure foi ordenada pelo Presidente Chinês Xi Jinping, em 2014, num discurso em que instou os funcionários para que actuassem "absolutamente sem piedade".

Em Março de 2020, um relatório do Congressional-Executive Commission on China² demonstra que uma das componentes do sistema repressivo dos centros de internamento na região noroeste de Xinjiang é um sistema de trabalhos forçados realizados em fábricas localizadas nos próprios centros, em fábricas da região ou até em fábricas fora da região. Segundo este relatório, este sistema de trabalho forçado tem servido para a produção de têxteis, produtos electrónicos (como telemóveis), produtos alimentares e calçado, havendo inclusivamente suspeitas de que marcas como a Adidas, a Nike, a Calvin Klein, a Coca-Cola ou H&M estejam a utilizar directa ou indirectamente tal sistema.

Mais recentemente, uma investigação da agência Associated Press³ demonstrou que as autoridades chinesas submetem regularmente e de forma sistemática as mulheres de minorias étnicas muçulmanas e maioritariamente Uigures a testes de gravidez, forçando-as à utilização de dispositivos intrauterinos, a esterilizações e até a abortos, algo que alguns especialistas não hesitaram em classificar como "genocídio lento e doloroso".

² Relatório disponível na seguinte ligação: <https://www.cecc.gov/sites/chinacommission.house.gov/files/documents/CECC%20Staff%20Report%20March%202020%20-%20Global%20Supply%20Chains%2C%20Forced%20Labor%2C%20and%20the%20Xinjiang%20Uyghur%20Autonomous%20Region.pdf>.

³ Dados disponíveis em: <https://apnews.com/269b3de1af34e17c1941a514f78d764c>.

Todos estes factos deixam claro que o tratamento dado pelo Governo Chinês ao povo Uigure preenche a maioria, senão todos, os critérios para que seja qualificado como genocídio ao abrigo da Convenção das Nações Unidas para a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio, de 9 de Dezembro de 1948, do qual Portugal é signatário. No artigo 2.º da referida Convenção o conceito genocídio é identificado como um conjunto de actos “cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso”, onde se incluem o “assassinato de membros do grupo”, o “atentado grave à integridade física e mental de membros do grupo”, a “submissão deliberada do grupo a condições de existência que acarretarão a sua destruição física, total ou parcial”, “medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo” e a “transferência forçada das crianças do grupo para outro grupo”.

Face a estas recentes informações, que confirmam as suspeitas há muito existentes, Portugal e comunidade internacional não podem continuar a ser indiferentes e complacentes com as graves e reiteradas violações de direitos humanos contra o povo Uigure e devem proceder à respectiva denúncia por todos os meios disponíveis.

Cientes dessa necessidade, vários são os países onde a discussão sobre a qualificação como genocídio dos actos de repressão levados a cabo pelo Governo Chinês contra o povo Uigure está em curso. No passado dia 26 de Fevereiro de 2021, a Câmara dos Representantes dos Países Baixos aprovou uma moção que reconhecia como genocídio a repressão e violações dos direitos humanos do povo Uigure, tornando-se no primeiro país europeu a assumir esta importante posição. Anteriormente, no dia 22 de Fevereiro de 2021, a Câmara dos Comuns no Canadá aprovou uma moção onde reconheceu que, ao abrigo da Convenção das Nações Unidas para a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio, o povo Uigure na China foi e está a ser sujeito a genocídio e defendeu a aplicação da “Lei Magnitsky” para sancionar os responsáveis por este genocídio. No passado mês de Janeiro, os Estados Unidos da América por

intermédio do Secretário de Estado, Mike Pompeo, reconheceu formalmente que o tratamento dado pelo Governo Chinês ao Povo Uigure na província de Xinjiang constitui um genocídio e um crime contra a humanidade, posição reafirmada e aceite pelo novo Secretário de Estado, Antony Blinken. Na Europa, depois de uma condenação por parte do Parlamento Europeu, também em França (onde, de resto, Jean-Yves Le Drian, Ministro para a Europa e dos Negócios Estrangeiros, falou mesmo em repressão institucionalizada contra o Povo Uigur), na Suécia e no Reino Unido está a decorrer o debate sobre a adopção de medida similar a esta acolhida nos Estados Unidos da América, do Canadá e dos Países Baixos.

Portugal não pode ficar fora deste importantíssimo debate. O PAN, desde que tem representação parlamentar, tem denunciado estes atropelos aos direitos humanos e os abusos reiterados perpetrados pela China contra o povo Uigure. Na Legislatura passada propusemos e foi chumbado pela Assembleia da República um voto⁴ que condenava as sistemáticas detenções de Uigures em campos de concentração e apelava à sua libertação incondicional. Já nesta legislatura propusemos e foi chumbada uma iniciativa do PAN⁵ que recomendava ao Governo que, no âmbito das suas relações bilaterais com a República Popular da China, condenasse as reiteradas violações de direitos humanos existentes naquele país contra minorias religiosas e opositores políticos, e que condicionasse a manutenção de relações bilaterais ao fim deste tipo medidas repressivas e à introdução de reformas tendentes à implantação de um regime democrático no país. Ainda propusemos – e conseguimos aprovar - um voto⁶ que condenava as graves e sistemáticas violações dos direitos humanos e da

⁴ Voto n.º 865/XIII, disponível na seguinte ligação: https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/Detalhe-Votos.aspx?BID=112963&ACT_TP=VOT

⁵ Projecto de Resolução n.º 629/XIV/2ª, disponível na seguinte ligação: <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=45238>

⁶ Voto n.º 70/XIV, disponível na seguinte ligação: <http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d5630>

liberdade de religião das minorias muçulmanas e do povo Uigure na China, onde se afirmava “a necessidade urgente de Portugal, no quadro dos organismos internacionais, condenar as reiteradas violações de direitos humanos na China contra minorias religiosas e opositores políticos e exigir que a China ponha fim a este tipo medidas repressivas e introduza reformas tendentes à implantação de um regime democrático no país”.

Assim, face à gravidade dos factos recentemente conhecidos e às recentes posições assumidas pela Câmara dos Comuns no Canadá e Câmara dos Representantes nos Países Baixos, com a presente iniciativa o PAN pretende que a Assembleia da República reconheça formalmente que o povo Uigure na China foi e está a ser sujeito a genocídio ao abrigo da Convenção das Nações Unidas para a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio, e assuma o compromisso de tomar as diligências necessárias a garantir que os responsáveis por estes crimes contra o Povo Uigure são sancionados.

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do PAN, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República adopte a seguinte Resolução:

Nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, a Assembleia da República resolve:

- 1- Reconhecer formalmente que o povo Uigure na China foi e está a ser sujeito a genocídio;**

[4c334e706447567a4c31684a566b786c5a79394562324e31625756756447397a51574e3061585a705a47466b5a564268636d786862575675644746794c7a637959544e6c596a56684c544d784d6d55744e47566859693035596a457a4c57457a4e4759795a6d49344f446c6b5a53356b62324e34&fich=72a3eb5a-312e-4eab-9b13-a34f2fb889de.docx&Inline=true.](#)



- 2- E assumir o compromisso de tomar todas as diligências necessárias e ao seu alcance para garantir que os responsáveis por estes crimes contra o Povo Uigure são sancionados.

Palácio de São Bento, 2 de Março de 2021.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real